



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



XXXVI - de clínicas veterinárias, farmácias veterinárias, hospitais veterinários e Pet Shops;

XXXVII - de atividades relativas à construção civil - no setor público e privado - consideradas urgentes e de emergência (aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação);

XXXVIII - de empresas prestadoras de serviço de mão-de-obra terceirizada;

XXXIX - de prestadoras de serviços e fornecedores de mercadorias contratadas pelo Poder Público;

XL - de serviços necessários para o funcionamento das atividades essenciais.

Art. 4º - Entende-se por atividades essenciais o definido na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, e nos seus Decretos Federais regulamentadores.

Art. 5º - Podem funcionar, igualmente, as atividades na área da indústria, comércio, logística e demais atividades essenciais, quando contratadas e demandadas pelo Poder Público, inclusive pelas suas concessionárias.

Art. 6º - Os estabelecimentos, serviços e atividades a que se refere este Decreto, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), devem adotar/reforçar as medidas de controle de acesso e de limitação de pessoas nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de 2 m (dois metros) entre todas as pessoas, bem como devem cumprir os protocolos, orientações e determinações expedidas pelos órgãos e entidades de saúde federal, estadual e municipal, sujeitando-se, no caso de descumprimento, a aplicação, cumulativamente, das penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até ulterior deliberação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí - PI, em 31 de Março de 2020.

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.

Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 99/2020

DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor do Cargo em Comissão do Município de Uruçuí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido da servidora, FRANCISCA CORDEIRO PELISSARIA, portadora do CPF: 757.135.195-20 com fundamento no Art. 35 da Lei Municipal Nº 682/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do cargo de SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE URUCUI-PI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí - PI, em 31 de Março de 2020.

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.

Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 100/2020

DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor do Cargo em Comissão do Município de Uruçuí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do servidor, MANOEL PEREIRA BORGES, portador do CPF: 151.046.723-87 com fundamento no Art. 35 da Lei Municipal Nº 682/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do cargo de SECRETÁRIO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URUCUI-PI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí - PI, em 31 de Março de 2020.

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.

Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO